



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº259 /2022 – AMAZONASTUR/GP

O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *alínea* "a, e", do art. 9, da Lei nº 2.797/2003, c/c art. 20, 23, I, III do Decreto nº 23.410/2003, e **CONSIDERANDO** os artigos 10, 11 da Lei nº 2.797/2003, que dispõe sobre lei específica de iniciativa do Poder Executivo, disporá sobre o Quadro de Cargos e Carreiras da Empresa Pública, e **CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos empregados da AMAZONASTUR, conforme estudos preliminares realizados pela Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO determinação exarada no processo nº 0263823-90.2011.8.04.0001, do qual fora determinada a obrigatoriedade de instituir um Plano de Cargos e Salários, bem como, a realizar o Concurso Público para contratação de Servidores da AMAZONASTUR.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir um advogado na Comissão Técnica instaurada pela Portaria 150-A/2022/GP-AMAZONASTUR;

RESOLVE:

Art. 1º - incluir o membro abaixo:

ESTRUTURA	INTEGRANTES
Advogado	Ian Henderson Carmo Ribeiro

Art. 2º - A inclusão passa a vigorar a contar de 01/12/2022, até o final do exercício de 2022.

Art. 3º - Aos membros serão atribuídas gratificações previstas no item V do Artigo 90 da Lei nº 1.762/86, e em conformidade com níveis da Lei 3.301/2018.

Gabinete da Presidência da AMAZONASTUR, em 07 de dezembro de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente

